

PREVISC
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**POLÍTICA DE
PREVENÇÃO À LAVAGEM
DE DINHEIRO E COMBATE
AO FINANCIAMENTO AO
TERRORISMO**



ÍNDICE

1	Disposições Preliminares.....	3
2	Objetivos	3
3	Abrangência	4
4	Referência e base legal.....	4
5	Definições.....	5
6	Diretrizes	6
7	Responsabilidades	8
7.1	Responsabilidades e deveres individuais	9
7.2	Conselho Deliberativo.....	9
7.3	Conselho Fiscal.....	9
7.4	Diretoria executiva	10
7.5	Gestores – Diretoria e Gerência	10
7.6	Gerência de Compliance.....	11
8	Disposições finais	12
9	Revisões do Documento	12
10	Aprovações.....	13



1 Disposições Preliminares

A Previsc, por meio de sua Alta Administração e em consonância com as melhores práticas de governança corporativa, formaliza, na presente Política, sua diretriz de atuar de forma preventiva, diligente, ética e responsável, visando evitar a utilização da Entidade em quaisquer práticas relacionadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (LD-FT).

Nesse contexto, reafirma seu compromisso com a integridade institucional, a conformidade regulatória e a proteção dos interesses dos patrocinadores e Instituidores, participantes e assistidos, colaboradores, parceiros, fornecedores, órgãos reguladores e da sociedade.

Adicionalmente, reforça a busca contínua pela efetividade e pelo aprimoramento de seus processos e controles internos, com vistas à mitigação de riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, e ao fortalecimento da integridade institucional.



2 Objetivos

A Política de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, doravante denominado PLD-CFT, objetiva:

- 2.1. Estabelecer os princípios, as diretrizes e orientações que visam prevenir a utilização indevida da Entidade para práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- 2.2. Mitigar, em especial, o risco de imagem, que pode afetar negativamente a reputação da EFPC, bem como o risco legal, decorrente do não atendimento de legislação ou regulamentação aplicável de LD-FT, o que pode acarretar sanções legais e perdas financeiras à Entidade;
- 2.3. Assegurar que todos os colaboradores e profissionais que atuam na Previsc ou que com ela se relacionem, compreendam claramente o papel, os objetivos, as funções, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades da Entidade no que tange ao assunto, bem como seus deveres e responsabilidades no



cumprimento desta Política e demais processos e atividades relativas à PLD-CFT;

- 2.4. Promover a cultura voltada à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- 2.5. Afirmar o compromisso da Previsc com a efetividade e melhoria contínua desta política, e dos procedimentos e controles internos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo.

3 Abrangência



O processo de gerenciamento de riscos e controles internos da Previsc orienta o escopo, as diretrizes e abrangência dos procedimentos e controles de PLD-CFT na Entidade, os quais são definidos levando em consideração o porte e complexidade das operações da Entidade, e os perfis de riscos da Entidade, dos clientes, das operações, das transações, dos produtos e dos serviços.

Esta política é aplicável no âmbito interno da Previsc e aos membros dos Órgãos da estrutura de governança da Entidade, bem como, no que couber, aos nossos parceiros, terceiros e prestadores de serviços.

4 Referência e base legal



- Leis Federais nº 9.613 de 1998 e nº 12.683 de 2012.
- Lei nº 13.810 de 2019.
- Lei nº 13.260 de 2016.
- Resolução COAF nº 31 de 2019.
- Resolução COAF nº 29 de 2017.
- Recomendações do Grupo de Ação Financeira (GAFI).
- Resolução PREVIC nº 23 de 2023.
- Código de Ética e Integridade da Previsc.
- POL 001 Gestão de Riscos e Controles Internos Previsc.



5 Definições

COAF: Conselho de Controle de Atividades Financeiras;

Clientes: as patrocinadoras, os instituidores, os participantes, os beneficiários e os assistidos dos planos de benefícios geridos pela Previsc;

Gestão de Riscos e Controles Internos de PLD-CFT: conjunto de ações e estratégias adotadas pela Previsc a fim de identificar transações financeiras e clientes suspeitos de ocultar ou dissimular a origem ilícita de um recurso, para fins de reinserção destes na economia ou para o financiamento de atividades ligadas ao terrorismo;

Lavagem de dinheiro: conduta segundo a qual a pessoa oculta ou dissimula a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal com o intuito de parecer que se trata de dinheiro de origem lícita. É dar fachada de dignidade a dinheiro de origem ilegal;

Financiamento ao terrorismo: reunião de fundos ou de capital para a realização de atividades terroristas;

Terrorismo: prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos na Lei nº 13.260, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública;

PLD-CFT: Prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo;

Pessoa politicamente exposta – PEP: Pessoa natural que desempenha ou tenha desempenhado, nos cinco anos anteriores, cargo, emprego ou função pública relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha reta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, filhos, o enteado e a enteada.



6 Diretrizes



Esta política possui como princípios norteadores:

Autenticidade dos documentos e informações que sustentam as atividades dos processos da Entidade sejam verdadeiros e fidedignos.

Confidencialidade, de modo que as informações sejam de conhecimento exclusivo das pessoas especificamente autorizadas, e que estas mantenham o sigilo e conduta profissional adequada, observando as regras internas da Entidade no tratamento das informações que tiverem acesso para o desempenho das funções inerente ao seu cargo.

Efetividade das ações, atividades e processos que conduzam a Previsc ao alcance dos objetivos almejados, garantindo o atendimento às exigências e regulamentações relativas à PLD-CFT.

Integridade das informações, de modo que estas sejam mantidas íntegras, sem modificações indevidas, acidentais ou propositais.

Formalismo em todos os aspectos do processo, mantendo-se metodologias e procedimentos formais para a mitigação dos riscos de LD-FT, com a definição clara e formalmente estabelecida em relação aos papéis, responsabilidades no processo, e os ritos de manutenção dos registros e documentos.

Melhoria Contínua dos padrões de conduta e ética, da Política de PLD-CFT, de seus procedimentos e controles mitigadores de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

A Previsc envida os melhores esforços para cumprir com as exigências legais relativas à PLD-CFT, deste modo, ressalta seu compromisso quanto à:

- 6.1. manutenção de estrutura de governança e disponibilização dos recursos necessários para o desenvolvimento de ações, processos e controles internos para PLD-CFT compatíveis aos níveis de riscos, de modo a prevenir a utilização da Entidade em qualquer prática de LD-FT;
- 6.2. observância de que as atividades, processos, produtos da Previsc atendam às disposições legais e normas aplicáveis sobre PLD-CFT, assegurando a conformidade da Entidade a estas exigências;



- 6.3. atuação junto aos reguladores, prestando informações quanto à conformidade de suas operações às exigências de PLD-CFT;
- 6.4. difusão de cultura de PLD-CFT na Entidade;
- 6.5. somente realizar e manter relações comerciais e de negócios com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços com contrapartes idôneas, que não apresentem suspeitas de qualquer envolvimento com atividades de LD-FT;
- 6.6. somente realizar e manter relações com colaboradores e dirigentes idôneos, que não apresentem suspeitas de qualquer envolvimento com atividades de LD-FT;
- 6.7. confidencialidade dos dados pessoais de pessoas naturais nos tratamentos realizados para o desempenho das atividades e operações da Previsc;
- 6.8. sigilo dos processos registro, análise e comunicação de operações financeiras que apresentem indício de LD-FT;
- 6.9. reporte ao Órgão competente, das operações suspeitas ou com indícios de LD-FT, além daquelas especificamente estabelecidas na legislação;
- 6.10. adoção de procedimentos para avaliação e mitigação de riscos de LD-FT no desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias;
- 6.11. atuação voltada à efetividade dos resultados das ações de PLD-CFT na Previsc e melhoria contínua da presente política, dos procedimentos e controles internos relacionados.

Sem prejuízo do exposto, nos procedimentos, ações e controles internos relativos à PLD-CFT, deverão ser observadas as seguintes disposições no seu âmbito de atuação:

- 6.12. manter ações de capacitação periódica dos seus colaboradores e dirigentes quanto à PLD-CFT, bem como, no que couber, junto aos terceiros, patrocinadores, instituidores, participantes;
- 6.13. identificar, avaliar e monitorar os riscos e a eficácia dos controles internos de PLD-CFT, de modo direcionar as diretrizes e orientações desta Política e dos processos a ela relacionados;
- 6.14. manter procedimentos destinados a coleta, verificação, validação e atualização das informações cadastrais de seus clientes com os quais mantenha relação;
- 6.15. manter procedimentos destinados a qualificação dos clientes, na condição de pessoa politicamente exposta (PEP), dispensando especial atenção às operações realizadas com as contrapartes classificadas nesta condição, bem como com seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;



- 6.16. manter registro que reflita todas as operações ativas e passivas que realizar, e a identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conservando-o durante o período exigido pelas normas de regência;
- 6.17. manter procedimentos de monitoramento, seleção e análise com o objetivo de identificar operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, fundamentando e registrando as análises que motivaram a decisão pela comunicação ou não da operação / situação ao Órgão competente;
- 6.18. manter cadastro atualizado nos sistemas competentes para reporte, nos termos da legislação aplicável;
- 6.19. comunicar ao Órgão competente a não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação, de acordo com os prazos legais;
- 6.20. cumprir imediatamente as medidas estabelecidas nas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou as designações de seus comitês de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, nos termos da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019.

Em consonância ao disposto na presente política, é vedado no âmbito interno da Previsc:

- 6.21. negociação, com pagamento em espécie, sendo permitido, quando expressamente autorizado, transações mediante a utilização das instituições financeiras que a Previsc é cliente.

7 Responsabilidades



A estrutura de governança da Previsc destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

Nada obstante, a estrutura de governança responsável pela PLD-CFT na Previsc está organizada de forma descentralizada, no que tange a execução dos processos, controles e cumprimento das diretrizes desta Política.



7.1 Responsabilidades e deveres individuais

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, além das obrigações legais e regulamentares inerentes à função, deverá, no que couber:

- 7.1.1. atuar de forma diligente e comprometida no combate a LD-FT, de acordo com suas funções e no limite de suas competências;
- 7.1.2. ler, compreender e aderir a presente política, às regras e procedimentos sobre PLD-CFT;
- 7.1.3. participar dos treinamentos e capacitações promovidas sobre o tema promovidos pela Previsc;
- 7.1.4. conscientizar-se dos riscos inerentes às suas respectivas atividades e de seu papel na gestão de riscos de sua área;
- 7.1.5. comunicar imediatamente ao respectivo líder toda e qualquer operação ou proposta de negociação com suspeita de qualquer ilícito;
- 7.1.6. manter sigilo sobre as operações ou propostas que venham a ser objeto de análise e/ou comunicação ao COAF.

7.2 Conselho Deliberativo

- 7.2.1. aprovar a política de PLD-CFT;
- 7.2.2. aprovar o nível de apetite a risco da Entidade, considerando os riscos de PLD-CFT;
- 7.2.3. supervisionar os resultados das atividades relacionadas à Política de PLD-CFT.

7.3 Conselho Fiscal

- 7.3.1. monitorar e avaliar o desempenho da gestão de riscos e dos controles internos relacionados à PLD-FT, apresentando, no que couber, recomendações ao Conselho Deliberativo;
- 7.3.2. comunicar eventuais irregularidades a relacionadas à LD-FT;
- 7.3.3. sugerir, indicar ou requerer providências para melhoria da gestão.



7.4 Diretoria executiva

- 7.4.1. apresentar propostas de alteração à presente Política;
- 7.4.2. homologar os resultados da avaliação de riscos e controles internos;
- 7.4.3. encaminhar os resultados da avaliação de riscos e controles internos para os Conselhos Fiscal e Deliberativo;
- 7.4.4. efetivar a análise das operações e situações que possam indicar suspeitas de LD-FT, fundamentando a decisão quanto à sua comunicação ou não aos Órgãos competentes nos termos da legislação;
- 7.4.5. aprovar os parâmetros e critérios de avaliação;
- 7.4.6. propor e submeter ao Conselho Deliberativo o apetite a risco da Entidade;
- 7.4.7. assegurar a implementação desta política e seus processos e procedimentos relacionados;
- 7.4.8. homologar os resultados da avaliação de efetividade PLD-CFT;
- 7.4.9. aprovar os planos de ação oriundos dos resultados da avaliação de efetividade para melhoria dos procedimentos e controles de PLD-CFT;
- 7.4.10. assegurar os recursos necessários à implementação e manutenção dos procedimentos e processos relacionados à manutenção desta política;
- 7.4.11. acompanhar os resultados e assegurar que os controles para mitigação dos riscos de LD-FT estejam implementados, de acordo com o porte e a complexidade das operações da Entidade, e adequados aos riscos.

7.5 Gestores – Diretoria e Gerência

- 7.5.1. implementar esta Política de PLD-CFT em suas respectivas áreas de atuação, consoante o gerenciamento de riscos e controles internos da Previsc, detalhada na Política Previsc nº 001 – Gestão de Risco;
- 7.5.2. atuar promovendo a cultura de PLD-CFT na Previsc;
- 7.5.3. garantir o comprometimento e participação das equipes nos treinamentos e capacitações sobre o tema;
- 7.5.4. orientar as equipes, enfatizando as consequências do não cumprimento desta Política;



- 7.5.5. estabelecer papéis e responsabilidades claros dentre os membros de suas equipes, de modo que as atividades, procedimentos e controles internos de PLD-CFT sejam adequadamente implementados e observados;
- 7.5.6. gerenciar os riscos sobre o tema inerentes às suas atividades (identificar, avaliar, tratar e monitorar);
- 7.5.7. garantir a implementação dos planos de tratamento/mitigação (pontos de controle) para redução da exposição ao risco;
- 7.5.8. assegurar a conformidade às legislações e regulamentações inerentes aos seus processos;
- 7.5.9. informar à Gerência de Compliance sobre a identificação de novos riscos ou eventos que sejam relevantes e suas respectivas evoluções.

7.6 Gerência de Compliance

- 7.6.1. difundir a cultura de PLD-CFT entre Colaboradores e agentes de governança, inclusive promovendo ações de capacitação e treinamento;
- 7.6.2. zelar pela correta aplicação e cumprimento desta Política e demais dispositivos de PLD-CFT;
- 7.6.3. coordenar as avaliações periódicas do processo de gestão de riscos;
- 7.6.4. definir e implementar padrões, metodologias e ferramentas a serem aplicadas no processo de gestão integrada de riscos de PLD-CFT;
- 7.6.5. conduzir os procedimentos de avaliação da efetividade da Política PLD-CFT na Previsc, observando o escopo exigido na legislação e prazos legais;
- 7.6.6. apoiar e garantir a identificação e monitoramento dos riscos relacionados à PLD-FT e seus respectivos planos de tratamento;
- 7.6.7. realizar os registros e a consolidação dos resultados da avaliação dos riscos de PLD-FT e reportar de forma periódica e formal os resultados das avaliações e do monitoramento de riscos, comunicando-os a todos os níveis;
- 7.6.8. orientar as áreas de negócio (proprietárias dos riscos) na gestão de riscos e controles internos.



8 Disposições finais



Esta Política deve ser divulgada no âmbito interno e externo à Previsc por meio dos veículos de comunicação institucionais, fortalecendo os compromissos da Entidade com o seu sistema de Gestão de Compliance e os públicos de relacionamento.

9 Revisões do Documento

Revisão	Data da revisão	Alterações em relação a revisão anterior
Emissão Inicial	24/03/2021	Aprovação da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da Previsc.
01	20/07/2023	Aprovação da alteração do item 5 da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, no que tange ao Diretor Responsável pelo PLD-FT na Previsc a fim de que a nomeação da função não seja expressamente versada no documento, constando apenas a forma/alçada de escolha, visando a perenidade do documento, inobstante alterações pontuais de cargos e funções.
02	25/01/2024	Aprovação da revisão da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo.
03	27/05/2026	Aprovação da revisão da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo.

10 Aprovações



Assinatura Eletrônica
19/05/2026 15:48 (BRT)

BRy Luana Celina de Deus

830.***.***-15
Luana Celina de Deus

Elaborado

Nome	Luana de Deus
Função	Gerente de Compliance
Data	13/05/2026

Assinatura Eletrônica
19/05/2026 16:55 (BRT)

BRy Regidia Frantz

335.***.***-34
Regidia Alvina Frantz

Homologado

Nome	Regidia Alvina Frantz
Função	Diretora Superintendente
Data	13/05/2026

Assinatura Eletrônica
29/05/2026 14:36 (BRT)

BRy Ulrich Kuhn

003.***.***-15
Ulrich Kuhn

Aprovado

Nome	Ulrich Kuhn
Função	Presidente do Conselho Deliberativo
Data	27/05/2026

PREVISC
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR